

**PREGÃO
ELETRÔNICO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul-MS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração Natalina, incluindo locação, manutenção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, garantindo uma ambientação temática completa para o período festivo, no município de Nova Alvorada do Sul/MS, em duas localizações identificadas no Termo de Referência, com critério de julgamento **GLOBAL**.

VALOR TOTAL STIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 349.644,31 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 22/10/2026 até 08h00min do dia 12/11/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 12/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 12/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL**.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: NÃO

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 731/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 077/2014;

Entende-se por REGIONAL: Empresas sediadas no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 086/2026

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS**, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediada à Avenida Irineu de Souza Araújo nº 1121, Bairro Jardim Eldorado, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 326, de 03 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Portaria nº 054/2025 publicada no Diário Oficial deste município em 11 de fevereiro de 2025, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração Natalina, incluindo locação, manutenção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, garantindo uma ambientação temática completa para o período festivo, no município de Nova Alvorada do Sul/MS, em duas localizações identificadas no Termo de Referência, com critério de julgamento GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **com critério de Julgamento GLOBAL**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio - Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.12. O impedimento de que trata o item 2.2.4 também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

3.1. Para fins de participação, credenciamento o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico www.bll.org.br**, o qual, fará mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á **mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.10. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

3.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.12. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.12.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.12.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.12.1 ou 3.12.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.13. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.14. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS**

3.16 Nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 731/2024, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, assim entendidas as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.11. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

4.12 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.14 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.15 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.16 Em hipótese alguma, serão aceitos “**protocolos**” ou “**comprovantes**”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, devendo registrar os preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br, e igualmente apresentada, em formulário próprio da licitante conforme modelo

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

do ANEXO II deste edital ou equivalente, devidamente assinada pelo responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;
- b) Número do processo e da licitação;
- c) Descrição do objeto de conformidade com o anexo II – Proposta de Preços, estando ciente do item 1.2 deste edital.
- d) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
- e) Indicação da marca (sendo facultativa para serviços). Conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro, deverá ser informado o modelo e apresentados os catálogos do fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e nas condições do item 5 do edital.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.2. Caso a licitante mais bem classificada não envie a proposta de preços atualizada, será considerado para o processo o último lance ofertado após a negociação realizada.

6.21.3. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.21 do edital.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

- 7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, remetida via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

8.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).
- g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.2. Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990);
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

8.1.3. A Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES:

8.1.4.1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA em conformidade com o § 2º Art. 63 da Lei 14.133/2021 ou a DECLARAÇÃO do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, prevista no § 3º Art. 63 da Lei 14.133/2021 (modelo Anexo VI);

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

8.1.4.2. **Declaração Unificada**, conforme ANEXO IV.

8.1.4.3. **Declaração de observância ao § 2º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021;**

8.1.4.4. **Qualificação técnica:** A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta licitação. Consideram-se compatíveis os serviços que compreendam, isolada ou conjuntamente:

- a) locação ou fornecimento de estruturas, elementos cenográficos ou enfeites decorativos para ambientação temática alusiva ao Natal;
- b) montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, cenográfica, ornamental ou de eventos;
- c) instalação de iluminação ornamental ou decorativa, inclusive cordões luminosos, mangueiras de LED, cortinas de LED, letreiros luminosos ou elementos equivalentes;
- d) montagem ou instalação de estruturas decorativas em áreas externas ou espaços públicos, com adoção de medidas de fixação, estabilização, isolamento e segurança; e
- e) manutenção corretiva ou substituição de componentes decorativos e luminosos durante o período de exposição.

Para fins de comprovação da aptidão, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, especialmente:

I – montagem, instalação, manutenção e desmontagem de conjunto de decoração cenográfica e iluminação ornamental em área externa ou espaço público; e

II – montagem ou instalação de estrutura cenográfica ou ornamental iluminada, com dimensões e características compatíveis com o objeto licitado.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência da licitante, desde que os documentos permitam verificar, de forma objetiva, a execução dos serviços compatíveis exigidos neste edital.

Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do contratante, a identificação da contratada, a descrição dos serviços executados, o período de execução, os quantitativos ou dimensões relevantes e a informação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

8.1.4.5. **Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa, em plena validade;

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

8.1.4.6. **Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

8.1.4.6.1. Da comprovação de vínculo:

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, além das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

8.1.4.7. **O LICITANTE vencedor deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado do Mato Grosso do Sul.

8.1.5 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1.5.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 43 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

8.1.5.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

8.1.5.1.2. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 8.1.5.1.1 do Edital.

8.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.4. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

8.3.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos** a partir do encerramento de cada item, devendo ser manifestada na própria plataforma.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico www.bll.org.br**.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso na plataforma BLL, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. A intimação ocorrerá automaticamente via sistema.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br e no Portal Transparência do município: www.novaalvoradadosul.ms.gov.br.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

14. DO PAGAMENTO:

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br OU no e-mail da Coordenadoria de licitação: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br OU ainda, protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Av. Irineu de Souza Araújo nº 1121, Bairro Jardim Eldorado, Cidade Nova Alvorada do Sul - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na própria plataforma de operacionalização do pregão (BLL) e no Portal Transparência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico http://www.diariooficialms.com.br/nova_alvorada_do_sul.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V – Declaração de observância ao § 2º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021

ANEXO VI – Declaração de conhecimento das condições de prestação dos serviços

Nova Alvorada do Sul - MS,
(datado e assinado digitalmente).

FABIO OSÓRIO FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração Natalina, incluindo locação, manutenção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, garantindo uma ambientação temática completa para o período festivo, em duas localizações abaixo identificadas, no município de Nova Alvorada do Sul, com vigência de 03 (três) meses.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCALIZAÇÃO 1 - NOVA ALVORADA DO SUL					
1	TÚNEL LUMINOSO NATALINO: O conjunto deverá ser composto por estrutura modular em arcos metálicos, com acabamento resistente às intempéries, devidamente fixada e estabilizada no local, formando passagem iluminada para pedestres, com dimensões aproximadas de: • comprimento: 25 metros; • largura livre interna: 6 metros; • altura livre interna: 3 metros; • quantidade mínima de arcos: 11 unidades. A estrutura deverá ser revestida e decorada com iluminação ornamental em tecnologia LED, na cor branco quente, temperatura de cor aproximada entre 2.700 K e 3.500 K, distribuída de forma uniforme ao longo dos arcos e das laterais do túnel. Deverá conter, no mínimo: a) cordões luminosos ou mangueiras luminosas em LED, próprios para uso externo, com proteção mínima IP65; b) itens decorativas de tamanhos variados, distribuídas nos arcos e nas laterais, conforme projeto visual aprovado; c) cabos, conectores, extensões, fontes, controladores, quadros de comando e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto;	Conjunto Instalado	1	45.607,56	45.607,56

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

	d) sistema elétrico protegido, organizado e instalado de modo a evitar riscos de choque elétrico, curto-circuito, aquecimento ou contato acidental com o público; e) bases, suportes, contrapesos, estais ou outros dispositivos necessários à estabilidade e segurança da estrutura; f) acabamento decorativo complementar nas bases, com elementos natalinos artificiais, tais como festões, laços, folhagens ou similares, a critério da contratada. Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, próprios para uso externo e resistentes à exposição solar, chuva, umidade e variações de temperatura.  <i>(Imagem ilustrativa)</i>				
2	PORTAL DECORATIVO NATALINO COM LETREIRO “FELIZ NATAL” Portal decorativo natalino, composto por estrutura vertical formada por dois pilares laterais e painel horizontal superior, destinado à ornamentação de entrada do Parque Nelson Tereré, com dimensões aproximadas de 8,65 m de largura total e 3,5 m de altura. O painel superior deverá conter: a) revestimento ou acabamento cenográfico na cor predominante escura, preferencialmente em formato retangular; b) letreiro central com a inscrição “Feliz Natal”, em grafia cursiva ou ornamental, com iluminação decorativa contínua na cor branco quente ou dourado;	Conjunto Instalado	1	18.819,03	18.819,03

	c) moldura decorativa contornando o painel, composta por festão ou guirlanda natalina, com acabamento em tons verde, vermelho e dourado; d) aplicação de bolas natalinas, estrelas, pinhas, flores, folhagens artificiais ou elementos decorativos equivalentes, a critério da contratada, distribuídos ao longo da moldura e dos pilares laterais; e) laço natalino decorativo central ou guirlanda, posicionado(a) na parte superior do painel, com dimensões proporcionais ao conjunto, ou item equivalente, aprovado pela gestão. As estrelas e o letreiro deverão ser confeccionados em estrutura própria para decoração luminosa, com contornos claramente visíveis e iluminação uniforme, sem falhas aparentes ou pontos excessivamente apagados. O conjunto deverá apresentar composição simétrica e acabamento visual compatível com a imagem de referência, contemplando: • painel superior retangular ou outro modelo equivalente aprovado pela gestão; • inscrição iluminada "Feliz Natal"; • moldura com festão ou guirlanda natalina e luzes; • elementos decorativos nas cores verde, vermelho e dourado; • itens decorativos a critério da contratada; • iluminação ornamental na cor branco quente ou dourado. O portal deverá ser entregue completo, com todos os elementos decorativos necessários à reprodução da composição prevista no projeto ou layout aprovado pela Administração. A imagem de referência será considerada meramente ilustrativa, prevalecendo, para fins de fornecimento e aceitação, as dimensões, materiais, quantidades e demais características definidas nesta especificação e no projeto decorativo apresentado pela vencedora.				
--	---	--	--	--	--



(Imagem ilustrativa)

3	CASA DO PAPAI NOEL, COM DECORAÇÃO NATALINA INTERNA E EXTERNA e roupa do Papai Noel Casa cenográfica temática do Papai Noel, com decoração natalina completa nas áreas interna e externa, composta por estrutura e elementos decorativos suficientes para formar ambiente temático, acolhedor e visualmente integrado, conforme projeto cenográfico e imagem de referência. A casa deverá contemplar, externamente, no mínimo: a) revestimento externo de toda a edificação cenográfica com tecido estampado, painel ou material cenográfico com estampa alusiva ao Natal, incluindo paredes, fachada e demais superfícies visíveis previamente aprovada pela contratante; b) decoração externa de toda a casa com festões, guirlandas, bolas natalinas, laços, enfeites decorativos diversos e iluminação ornamental; c) iluminação com cordões luminosos, cordões de luzes e/ou equivalentes em todo o contorno externo da casa, incluindo fachada, beirais, portas, janelas, laterais e demais elementos cenográficos; d) decoração dos pergolados e estruturas existentes no entorno da casa com iluminação, festões, laços e enfeites natalinos; e) caminho de acesso à casa decorado com, no mínimo, bengalas cenográficas nas cores vermelha e branca, renas decorativas, trenó cenográfico e caixas de presente iluminadas;	Conjunto Cenográfico o Instalado	1	71.502,26	71.502,26

f) composição decorativa externa complementar, podendo incluir estrelas luminosas, bolas natalinas, pinheiros, guirlandas, lanternas, laços e outros elementos compatíveis com o tema, observados os elementos mínimos desta especificação; g) composição de cordões luminosos com efeito de movimento ou estroboscópico nas plantas e elementos vegetais localizados no entorno da casa; A casa deverá contemplar, internamente, no mínimo: a) revestimento interno das paredes com papel de parede, tecido, painel ou forração impressa com temática natalina, acabamento do teto interno com revestimento liso; b) lareira cenográfica de grande porte, com dimensão mínima de 2,00 m, destinada à composição do ambiente interno da casa; c) poltrona de grande porte para o Papai Noel, revestida em veludo ou material de aparência equivalente, com acabamento compatível com a ambientação natalina; d) árvore de Natal com altura mínima de 2,00 m, decorada com iluminação, bolas, laços, enfeites e demais acessórios natalinos, caixas de presentes decorativas no interior da casa, em diferentes tamanhos e cores, compatíveis com a composição cenográfica; e) demais elementos decorativos necessários à criação de ambiente natalino completo, harmonioso e rico em detalhes, respeitando a proposta visual apresentada nas imagens de referência. f) fornecimento de roupa completa de Papai Noel, em tamanho compatível com o profissional que realizará a caracterização, incluindo, no mínimo, casaco, calça, cinto, botas ou cobrebotas, gorro, barba, peruca, luvas e demais acessórios necessários à composição do personagem, devendo ser disponibilizadas, durante o período de funcionamento da casa, 2 (duas) trocas completas de roupa, em perfeito estado de conservação, limpas, higienizadas e compatíveis com a ambientação natalina. As peças deverão ser substituídas ou reparadas pela contratada sempre que apresentarem sujeira, desgaste, rasgo, dano ou qualquer condição que comprometa a apresentação visual, o conforto ou a segurança do profissional.				
--	--	--	--	--

A decoração deverá abranger integralmente os ambientes interno e externo da casa. Os elementos decorativos complementares poderão ser definidos pela contratada, desde que compatíveis com o tema natalino, previamente aprovados pela Administração e sem substituição ou redução dos componentes mínimos previstos nesta especificação.

A casa cenográfica e seus elementos deverão ser fornecidos em composição única e integrada, incluindo a decoração da fachada, do interior, do caminho de acesso, do entorno imediato e dos pergolados vinculados ao espaço decorado.



(Imagens ilustrativas do ambiente interno)



novaalvoradosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS





(Imagens ilustrativas do ambiente externo)

4	ÁRVORE DE NATAL CENTRAL ILUMINADA, COM 10 METROS DE ALTURA Árvore de Natal cenográfica central, com formato cônico e composição circular, permitindo visualização do conjunto em 360°, confeccionada sobre estrutura autoportante em ferro, com altura total mínima de 10,00 metros, incluindo o elemento decorativo superior. A árvore deverá ser composta por: a) estrutura central e elementos de sustentação em ferro, organizados em módulos ou níveis circulares, formando formato cônico regular;	Conjunto Cenográfico Instalado	1	46.645,99	46.645,99

b) revestimento da estrutura com folhagens artificiais, festões, telas, ramos ou elementos cenográficos equivalentes, em tonalidade predominantemente verde, de modo a proporcionar aparência de árvore de Natal completa e volumosa; c) decoração distribuída uniformemente em toda a extensão da árvore, contemplando bolas natalinas em tamanhos variados, preferencialmente nas cores vermelha e dourada; d) aplicação de laços decorativos vermelhos, distribuídos de forma equilibrada ao longo da composição; e) aplicação de estrelas, arabescos e demais enfeites natalinos compatíveis com o conjunto; f) iluminação ornamental em toda a extensão da árvore, composta por cordões luminosos, mangueiras luminosas ou elementos equivalentes, preferencialmente na cor branco quente ou dourado; g) iluminação decorativa em formato espiral ou helicoidal, contornando a árvore desde a base até a parte superior; h) estrela luminosa decorativa no topo da árvore, proporcional às dimensões do conjunto; i) acabamento decorativo na base da árvore, podendo incluir cercamento cenográfico, elementos natalinos, presentes decorativos, iluminação de destaque ou composição equivalente, conforme projeto aprovado pela Administração. A distribuição dos elementos decorativos e luminosos deverá ser realizada de maneira uniforme em toda a circunferência da árvore, evitando concentração excessiva ou ausência de decoração em qualquer dos lados do conjunto. A árvore deverá possuir base dimensionada de forma proporcional à altura de 10,00 metros, com diâmetro e sistema de sustentação definidos no projeto cenográfico, garantindo a estabilidade e a adequada apresentação visual do conjunto.				
--	--	--	--	--



(Imagem ilustrativa)

5	PRESEPIO NATALINO CENOGRÁFICO PARA INSTALAÇÃO NA CONCHA ACÚSTICA Presépio natalino cenográfico, destinado à instalação no interior da concha acústica, composto por personagens, elementos cenográficos, iluminação e acessórios decorativos alusivos ao nascimento de Jesus Cristo, formando composição temática completa, harmoniosa e compatível com as dimensões do espaço disponível. O conjunto deverá conter, no mínimo: a) representação do menino Jesus, disposto em manjedoura; b) representação de Maria; c) representação de José; d) representação dos três Reis Magos; e) representação de animais relacionados à cena do presépio, exemplo: boi, jumento e ovinos; f) estrela-guia, posicionada em local de destaque na parte superior ou posterior da composição, representando a estrela que guiou os Três Reis Magos; g) manjedoura cenográfica, feno ou material cenográfico equivalente para composição do ambiente; h) elementos cenográficos que representem abrigo, estábulo, gruta ou cenário rústico compatível com a ambientação do presépio;	Conjunto Cenográfico Instalado	1	54.963,70	54.963,70

i) iluminação decorativa com cordões luminosos, pontos de luz ou elementos equivalentes, distribuída na moldura, no cenário e/ou entre os elementos da composição, festões, folhagens, guirlandas ou outros elementos natalinos para acabamento e contorno da área decorada.

Os personagens deverão ser confeccionados em fibra de vidro ou material equivalente, com acabamento tridimensional, pintura temática, riqueza de detalhes, proporções compatíveis entre si e representação visual adequada dos personagens bíblicos e dos animais.

A composição deverá apresentar os personagens organizados de forma a reproduzir a cena tradicional do nascimento de Jesus, com o menino Jesus em posição central ou de destaque, acompanhado de Maria e José, dos Reis Magos, dos pastores e dos animais.

A estrela-guia deverá possuir dimensão proporcional ao conjunto e receber acabamento luminoso ou iluminação de destaque, de modo a permanecer visualmente identificável na composição.

Os elementos decorativos deverão ser distribuídos de maneira integrada no interior da concha acústica, aproveitando sua área de fundo e respeitando a disposição dos personagens, sem comprometer a leitura visual do presépio.



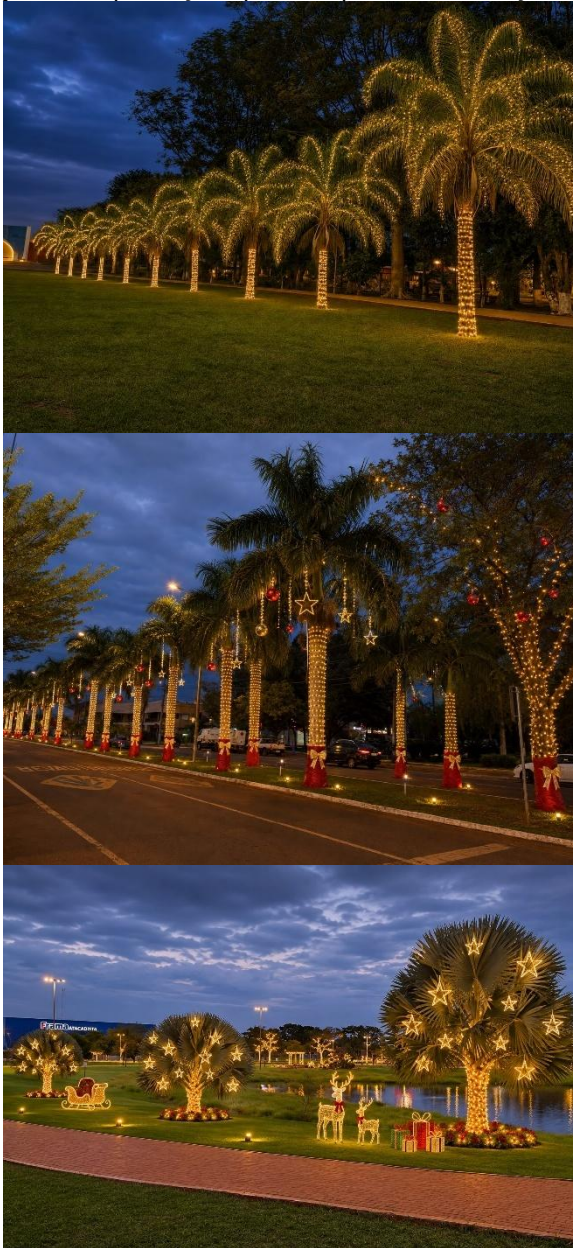
(Imagem ilustrativa)

6	DECORAÇÃO NATALINA DA FACHADA DA PREFEITURA E DA VEGETAÇÃO DO ENTORNO DA PREFEITURA Decoração natalina da fachada da Prefeitura Municipal e da vegetação localizada no entorno da Prefeitura e do parque, composta por letreiro luminoso, cortinas de LED, cordões luminosos com efeito estroboscópico e demais elementos decorativos necessários à composição visual do conjunto. A decoração deverá contemplar, no mínimo: 1. Letreiro luminoso “Feliz Natal” a) fornecimento e instalação de letreiro luminoso com a inscrição “Feliz Natal”, apresentado de forma bipartida, com as palavras “Feliz” e “Natal” em letras cursivas ou ornamentais; b) estrutura confeccionada em ferro mecânico de 5/16”, com acabamento adequado ao formato das letras e dimensões proporcionais à fachada da Prefeitura; c) contorno integral das letras com mangueira luminosa de LED, na cor branco quente, dourada ou outra definida no projeto decorativo; d) instalação do letreiro em local de destaque na fachada ou área frontal da Prefeitura, conforme orientação da Administração; e) dimensões aproximadas do letreiro: 4 m de largura por 1 m de altura, ou conforme levantamento e projeto de implantação. 2. Decoração da fachada da Prefeitura a) instalação de cortinas de LED nas áreas definidas da fachada, incluindo marquises, beirais, vãos, painéis, esquadrias ou demais elementos arquitetônicos indicados pela Administração; b) aplicação de iluminação linear ou contorno luminoso em elementos da fachada, quando previsto no layout decorativo; c) instalação de festões, guirlandas, laços, bolas natalinas, estrelas ou outros elementos decorativos compatíveis com a arquitetura do prédio;	Conjunto de Decoração Instalado	1	49.669,72	49.669,72
---	--	---------------------------------	---	-----------	-----------

	 <i>(Imagens meramente ilustrativas)</i>				
7	DECORAÇÃO DAS ÁRVORES, PALMEIRAS E DEMAIS VEGETAÇÕES NO CANTEIRO CENTRAL E PARQUE NELSON TERERÉ a) instalação de cordões luminosos em árvores e palmeiras situadas no entorno da Prefeitura, canteiro central e parque; b) utilização de cordões luminosos com efeito estroboscópico ou efeito de movimento, proporcionando variação visual da iluminação nas plantas e palmeiras; c) instalação de cortinas ou conjuntos de fios luminosos pendentes nas copas e galhos das árvores, conforme as características de cada espécie e o projeto decorativo; d) aplicação de estrelas luminosas, bolas natalinas, laços, ornamentos pendentes e outros elementos decorativos nas árvores e palmeiras, a critério da contratada; e) decoração dos troncos das palmeiras e árvores com iluminação distribuída de forma contínua e uniforme, sem comprometer o desenvolvimento ou a integridade da vegetação;	Conjunto Instalado	1	28.847,30	28.847,30

f) instalação de iluminação complementar nas áreas ajardinadas e nos canteiros próximos à Prefeitura e ao parque, quando necessária à integração visual da decoração;

A quantidade, o comprimento e a distribuição das cortinas de LED, cordões luminosos e demais elementos deverão ser definidos de acordo com o levantamento das áreas, a extensão da fachada, a quantidade de árvores e palmeiras e o projeto de implantação aprovado pela Administração.





(Imagens ilustrativas)

LOCALIZAÇÃO 2 – DISTRITO PANA

1	Decoração natalina cenográfica para área pública do Distrito Pana, composta por elementos decorativos, personagens temáticos, árvore de Natal, iluminação ornamental e ornamentação de árvores, vegetações, caminhos e espaços de convivência, conforme projeto decorativo e imagens ilustrativas apresentadas pela Administração. A composição deverá contemplar, no mínimo: a) iluminação decorativa das árvores existentes no local, incluindo troncos, galhos e copas, com cordões luminosos de LED em tonalidade branco quente ou dourada; b) aplicação de bolas natalinas, estrelas luminosas, laços vermelhos e demais enfeites natalinos nas árvores e vegetações, distribuídos de forma harmônica; c) iluminação e ornamentação das áreas de circulação e caminhos próximos ao conjunto decorativo, com cordões luminosos, festões ou elementos equivalentes; d) composição cenográfica central contendo personagens típicos como Papai Noel, renas, bonecos de neve, caixas de presente, bengalas, com acabamento temático e dimensões proporcionais à composição; e) estrutura ou placa cenográfica com a inscrição “Feliz Natal”, decorada e posicionada em local de destaque;	Conjunto Cenográfico Instalado	1	33.588,75	33.588,75
---	--	--------------------------------------	---	-----------	-----------

	f) árvore de Natal cenográfica de porte médio, com altura mínima de 3,00 m, em formato cônico ou triangular, decorada com cordões luminosos, bolas natalinas, laços, estrelas e demais enfeites compatíveis com o tema; g) decoração de postes, luminárias, pergolados, cercamentos ou estruturas existentes no entorno, quando indicados no projeto de implantação, com festões, laços, guirlandas e iluminação ornamental; h) instalação de elementos luminosos complementares nas áreas ajardinadas e no entorno da composição, tais como estrelas, bolas, presentes, renas ou outros elementos compatíveis com o tema; A decoração deverá formar conjunto visual integrado, com os personagens, a casinha, os presentes, as renas, as placas temáticas e a iluminação das árvores e caminhos organizados de forma a permitir ampla visualização pelo público. A quantidade, o posicionamento e as dimensões dos elementos deverão ser compatíveis com a área destinada à decoração no Distrito Pana e seguir o layout ou projeto cenográfico aprovado pela Administração. As imagens apresentadas serão consideradas meramente ilustrativas, devendo ser observados, para fins de fornecimento e aceitação, os elementos mínimos, as características e a composição estabelecidos nesta especificação. 				
--	--	--	--	--	--

	  (Imagens ilustrativas)			
VALOR TOTAL				R\$ 349.644,31

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. 2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração Natalina, incluindo locação, manutenção, montagem e desmontagem dos enfeites, é imprescindível para a Administração Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. Esta medida estratégica se pauta na necessidade de promover as celebrações de final de ano (Natal e Réveillon), transformando o Parque Nelson Tereré, seu entorno e Distrito Pana, um espaço público de destaque, em um ambiente festivo, acolhedor e seguro, em consonância com o espírito de confraternização e solidariedade que o período sugere.

AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

b. O Natal é uma festa de grande valor cultural e tradicional no país, estando profundamente presente no coração dos munícipes. A execução de um projeto de ambientação temática de alta qualidade e apelo visual cumpre o papel social de proporcionar bem-estar, harmonia e integração comunitária, oferecendo um local bonito e acolhedor onde famílias poderão se dirigir para passeios e registros fotográficos.

c. Ademais, os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica da cidade, atuando como um poderoso vetor de desenvolvimento local. Ao criar um destino turístico regional atrativo, a iniciativa potencializa a economia da cidade por meio do aumento do fluxo de visitantes e do fomento ao comércio e serviços locais.

d. A escolha pela modalidade de locação, montagem, manutenção e desmontagem por empresa especializada, em vez da aquisição, é a solução que melhor atende ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial o da economicidade e eficiência. Tal opção evita os custos elevados de compra de ativos, as despesas com armazenamento e a necessidade de manutenção constante de um acervo próprio, garantindo que o município disponha, a cada ciclo, de uma ambientação profissional, atualizada e completa, a ser efetivada rigorosamente em consonância com os projetos executivos e planos de segurança.

e. Portanto, a contratação em epígrafe se justifica pela inegável relevância social, cultural, turística e econômica para Nova Alvorada do Sul/MS, representando a solução mais vantajosa para a entrega de uma celebração digna e memorável à população.

2.2. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a. Conforme **Decreto Municipal nº 731 de 05 de novembro de 2024**, o qual regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, prevê que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá, sempre que possível, ser concedida prioridade de contratação para microempresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

b. A concessão de margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte (MPes) e microempreendedores individuais (MEIs) em processos licitatórios possui diversas justificativas que visam estimular o desenvolvimento econômico e social do país, como:

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

- c. **Promoção do desenvolvimento econômico:** Ao favorecer a participação de MPes e MEIs, o governo incentiva a criação de novos empregos, a geração de renda e o fortalecimento do setor produtivo nacional, especialmente em regiões menos desenvolvidas.
- d. **Diminuição da concentração de mercado:** A preferência para MPes contribui para uma maior distribuição de renda e oportunidades de negócios, reduzindo a concentração de mercado e promovendo a concorrência.
- e. **Inovação e desenvolvimento tecnológico:** MPes e MEIs são frequentemente mais ágeis e inovadoras do que grandes empresas, podendo oferecer soluções mais criativas e eficientes para as demandas do setor público.
- f. **Sustentabilidade:** Muitas MPes e MEIs adotam práticas mais sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de uma economia mais verde.
- g. **Fortalecimento da economia local:** Ao priorizar empresas da região, o governo contribui para o desenvolvimento regional, fortalecendo as cadeias produtivas e reduzindo a dependência de produtos e serviços importados.
- h. A preferência para MPes e MEIs em licitações possui amparo legal em diversos dispositivos, como a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que estabelece diversas medidas para fomentar o desenvolvimento dessas empresas, incluindo a participação em licitações.
- i. Alguns dos benefícios para as MPes e MEIs são o acesso a novos mercados, pois as licitações públicas representam uma importante oportunidade para que MPes e MEIs possam expandir seus negócios e alcançar novos clientes; Estímulo à formalização: A participação em licitações incentiva a formalização de empresas, proporcionando maior segurança jurídica e acesso a crédito; Melhoria da competitividade: A necessidade de atender aos requisitos das licitações estimula as MPes e MEIs a investirem em qualidade, inovação e gestão.
- j. É fundamental ressaltar que a concessão de margem de preferência para MPes e MEIs deve ser realizada de forma transparente e objetiva, seguindo os princípios da legalidade, da impessoalidade e da competitividade. Em resumo, a margem de preferência para MPes e MEIs em licitações é uma política pública que visa promover o desenvolvimento econômico e social do país, ao mesmo tempo em que fortalece o setor produtivo nacional.

Diante do exposto, e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 731/2024 e à Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação adotará a margem de preferência e o tratamento diferenciado para

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados localmente e regionalmente. Tal medida não apenas assegura o cumprimento do amparo legal vigente, como também se consolida como um instrumento estratégico para o fortalecimento da economia de Nova Alvorada do Sul, priorizando a geração de renda local, o estímulo à formalização e a ampliação da competitividade dos pequenos negócios nas licitações públicas municipais.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.1. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

Os serviços objeto da presente contratação compreendem a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Decoração Natalina, incluindo locação, manutenção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, garantindo uma ambientação temática completa para o período festivo.

Os serviços só serão autorizados mediante a Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

3.1.1. Condições gerais de execução

3.1.1.1. A contratação compreenderá a prestação de serviços especializados de decoração natalina, incluindo, conforme a necessidade de cada item, o fornecimento ou locação de estruturas, elementos cenográficos, enfeites, iluminação ornamental, acessórios, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento durante o período de exposição, desmontagem, retirada dos materiais e recomposição dos locais utilizados.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

3.1.1.2. Todos os materiais, equipamentos, estruturas, componentes elétricos, elementos decorativos e acessórios empregados deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de desgaste excessivo, ferrugem, deformação, rasgos, trincas, pintura descascada, lâmpadas queimadas, fiação exposta ou qualquer outra condição que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a aparência do conjunto.

3.1.1.3. As estruturas e os elementos decorativos deverão ser próprios para utilização em áreas públicas e, quando instalados em áreas externas, resistentes à exposição solar, chuva, umidade, poeira, vento e variações de temperatura, observadas as características específicas de cada material.

3.1.1.4. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia nos locais indicados pela Administração, a fim de verificar as condições físicas, dimensões, acessos, pontos de energia, circulação de pessoas, existência de árvores, postes, edificações, calçadas, canteiros, equipamentos urbanos e demais interferências que possam influenciar a elaboração do projeto e a execução dos serviços.

3.1.1.5. A execução deverá preservar integralmente os imóveis, calçadas, pavimentos, jardins, árvores, palmeiras, equipamentos públicos, instalações elétricas, mobiliários urbanos e demais bens pertencentes ao Município.

3.1.1.6. Não será permitida a perfuração, fixação, amarração ou instalação de qualquer elemento em árvores, palmeiras, fachadas, monumentos, postes, luminárias, pisos, calçadas ou estruturas existentes sem autorização prévia da Administração e sem a adoção de método seguro que não cause danos ao patrimônio público ou à vegetação.

3.1.1.7. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, equipamentos de elevação, ferramentas, materiais de fixação, cabos, extensões, conectores, quadros de comando, fontes, controladores, bases, contrapesos, estais, sinalização, isolamento da área, manutenção e retirada dos elementos.

3.1.2. Projeto decorativo e aprovação prévia

3.1.2.1. Após a formalização da contratação e antes do início da montagem, a contratada deverá apresentar à Administração projeto decorativo e projeto de implantação dos elementos que pretende executar, instalar ou disponibilizar em cada local.

3.1.2.2. O projeto deverá apresentar, no mínimo:

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

- a) conceito geral da decoração;
- b) planta ou croqui de implantação dos elementos;
- c) indicação dos locais de instalação;
- d) dimensões aproximadas das estruturas e dos elementos cenográficos;
- e) especificação dos materiais a serem empregados;
- f) indicação dos pontos de alimentação elétrica;
- g) distribuição dos circuitos de iluminação;
- h) localização de quadros, fontes, controladores e dispositivos de proteção;
- i) forma de fixação, estabilização e ancoragem das estruturas;
- j) indicação dos acessos, áreas de circulação e medidas de segurança;
- k) imagens, perspectivas, referências visuais ou representações gráficas da composição proposta;
- l) cronograma de montagem, manutenção e desmontagem;
- m) identificação do responsável técnico, quando houver atividade sujeita a responsabilidade técnica profissional.

3.1.2.3. O projeto apresentado deverá respeitar os elementos mínimos previstos nesta especificação, podendo propor soluções decorativas complementares, desde que compatíveis com o tema natalino, com os espaços públicos e com as orientações da Administração.

3.1.2.4. Nenhuma montagem, instalação, alteração de layout ou substituição de elemento poderá ser iniciada sem a aprovação prévia do projeto pela Administração.

3.1.2.5. A Administração poderá solicitar ajustes no projeto, especialmente quando verificar que a solução proposta:

- a) não apresenta composição visual harmoniosa;

- b) não é compatível com as dimensões ou características do local;
- c) compromete a circulação de pedestres, veículos ou o acesso a prédios públicos;
- d) oferece risco à segurança do público, dos trabalhadores ou do patrimônio;
- e) prejudica árvores, jardins, fachadas, calçadas ou equipamentos públicos;
- f) não atende aos elementos mínimos definidos nesta especificação.

3.1.2.6. A aprovação do projeto pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela segurança, estabilidade, qualidade, adequação técnica e perfeita execução dos serviços.

3.1.3. Imagens ilustrativas

3.1.3.1. As imagens inseridas nesta especificação são meramente ilustrativas e têm finalidade exclusivamente referencial e sugestiva.

3.1.3.2. As imagens representam sugestões de composição visual e de ambientação natalina, elaboradas com base nas fotografias originais dos ambientes que serão decorados. Não constituem projeto executivo, modelo obrigatório ou reprodução exata a ser exigida da contratada.

3.1.3.3. As imagens poderão apresentar soluções, formatos, cores, proporções, quantidades ou elementos diferentes daqueles definidos nesta especificação. Para fins de fornecimento, execução, medição e aceitação, prevalecerão:

- a) as características e os elementos mínimos descritos nesta especificação;
- b) as dimensões e quantidades expressamente indicadas;
- c) as condições existentes nos locais de instalação;
- d) o projeto decorativo e o projeto de implantação aprovados pela Administração;
- e) as orientações formais da fiscalização e da gestão do contrato.

3.1.3.4. A contratada poderá propor soluções equivalentes ou complementares às imagens de referência, desde que mantenham a finalidade, o padrão de qualidade, a temática natalina, a segurança e a harmonia visual pretendida pela Administração.

3.1.3.5. A aprovação de solução alternativa não poderá resultar na supressão, redução ou substituição dos elementos mínimos previstos nesta especificação sem autorização expressa da Administração.

3.1.4. Qualidade dos materiais e acabamento

3.1.4.1. Os elementos cenográficos deverão apresentar acabamento uniforme, boa aparência, resistência compatível com o período de exposição e ausência de defeitos visíveis a distância normal de observação.

3.1.4.2. As estruturas metálicas deverão possuir acabamento adequado, com proteção contra corrosão e intempéries, sem arestas cortantes, pontas expostas, rebarbas ou partes que possam causar lesões.

3.1.4.3. Os elementos decorativos, tecidos, festões, guirlandas, laços, folhagens, bolas, presentes, personagens e demais componentes deverão estar limpos, íntegros, firmemente fixados e distribuídos de maneira equilibrada.

3.1.4.4. Os elementos luminosos deverão apresentar iluminação contínua e uniforme, sem falhas aparentes, excesso de pontos apagados, fios expostos, emendas improvisadas ou diferenças incompatíveis de tonalidade.

3.1.4.5. Os elementos instalados em áreas externas deverão ser próprios para uso externo. Cordões luminosos, mangueiras, conectores, fontes, caixas e demais componentes sujeitos à chuva ou à umidade deverão possuir grau de proteção compatível com a exposição ambiental, preferencialmente mínimo IP65 nas partes expostas.

3.1.4.6. A contratada deverá utilizar materiais elétricos compatíveis entre si e com a rede de alimentação disponibilizada, dimensionados para a carga instalada e protegidos contra sobrecarga, curto-circuito, fuga de corrente, aquecimento e contato acidental.

3.1.5. Segurança das estruturas e instalações

3.1.5.1. Todas as estruturas deverão ser devidamente fixadas, estabilizadas e dimensionadas de acordo com suas características, altura, peso, área exposta ao vento, local de instalação e circulação do público.

3.1.5.2. A contratada deverá fornecer e instalar, sempre que necessário, bases, suportes, contrapesos, estais, ancoragens, travamentos, barreiras de proteção, sinalização ou outros dispositivos necessários à estabilidade e segurança do conjunto.

3.1.5.3. Nenhuma estrutura poderá apresentar risco de tombamento, queda de objetos, desprendimento de componentes, colapso, contato com instalações elétricas ou obstrução de rotas de circulação e saída.

3.1.5.4. Os cabos elétricos deverão ser organizados, protegidos e instalados de forma a evitar tropeços, esmagamentos, cortes, contato com água, passagem de veículos ou acesso indevido do público.

3.1.5.5. Quando os cabos atravessarem áreas de circulação, deverão ser utilizados métodos de proteção adequados, tais como canaletas, rampas passa-cabos ou soluções equivalentes, previamente aprovadas pela fiscalização.

3.1.5.6. Quadros de comando, fontes, controladores, tomadas e conexões deverão permanecer protegidos contra acesso indevido, chuva e contato acidental, sem prejuízo da possibilidade de inspeção e manutenção pela contratada.

3.1.5.7. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores envolvidos na montagem, manutenção e desmontagem, inclusive utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, isolamento das áreas e sinalização de serviços.

3.1.5.8. Os trabalhos em instalações elétricas deverão observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente os requisitos pertinentes à segurança em instalações e serviços em eletricidade.

3.1.5.9. As atividades realizadas em altura deverão observar os procedimentos de segurança aplicáveis, com planejamento, análise de riscos, equipamentos adequados, treinamento dos trabalhadores e medidas de prevenção contra quedas, conforme a NR-35 e demais normas pertinentes.

3.1.6. Responsabilidade técnica

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

3.1.6.1. A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pelas atividades que, em razão de sua natureza, estejam sujeitas a responsabilidade técnica profissional.

3.1.6.2. Quando exigível pela legislação, pelas características da instalação ou pelo conselho profissional competente, a contratada deverá apresentar previamente à Administração a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, abrangendo as atividades de montagem, instalação, estrutura, engenharia, arquitetura, instalações elétricas ou demais serviços sujeitos a registro de responsabilidade técnica.

3.1.6.3. A documentação de responsabilidade técnica deverá ser compatível com o objeto efetivamente executado e permanecer disponível para fiscalização durante todo o período de montagem, utilização, manutenção e desmontagem.

3.1.6.4. A contratada permanecerá integralmente responsável pela estabilidade das estruturas, pela segurança das instalações elétricas, pela integridade dos elementos decorativos e pelos danos eventualmente causados a pessoas, veículos, imóveis, equipamentos públicos, árvores, jardins ou terceiros.

3.1.7. Manutenção durante o período de instalação

3.1.7.1. A contratada deverá manter equipe, materiais e meios necessários para realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que os elementos permanecerem instalados.

3.1.7.2. A manutenção deverá incluir, no mínimo:

- a) substituição de lâmpadas, módulos, cordões, mangueiras ou componentes luminosos defeituosos;
- b) reparo ou substituição de cabos, conectores, fontes, controladores e dispositivos de proteção;
- c) reaperto, reforço ou correção de bases, suportes, estais e pontos de fixação;
- d) reposicionamento de elementos deslocados pelo vento, chuva ou ação do público;
- e) recomposição de enfeites, tecidos, festões, laços, folhagens e demais componentes danificados;
- f) limpeza e conservação dos elementos;
- g) correção de falhas de iluminação, cintilação irregular ou diferenças visíveis de intensidade;

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

h) retirada imediata de qualquer componente que apresente risco à segurança.

3.1.7.3. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção da Administração em prazo compatível com a urgência da ocorrência, devendo os defeitos que ofereçam risco às pessoas ou ao patrimônio ser corrigidos ou isolados imediatamente.

3.1.7.4. Sempre que não for possível realizar o reparo imediato, a contratada deverá adotar medida provisória de segurança, como desligamento do circuito, isolamento da área, retirada do componente ou substituição temporária.

3.1.7.5. A manutenção não poderá gerar custos adicionais para o Município quando decorrer de desgaste normal, defeito, instalação inadequada, falha de material, ação climática previsível, deficiência de fixação ou qualquer outro fato relacionado à execução do objeto.

3.1.8. Montagem, instalação e desmontagem

3.1.8.1. A montagem deverá ser realizada em datas e horários previamente ajustados com a Administração, de modo a reduzir impactos na circulação de pessoas, no funcionamento dos prédios públicos e nas atividades dos espaços decorados.

3.1.8.2. A contratada deverá proteger pisos, calçadas, jardins, fachadas e demais superfícies durante a execução dos serviços.

3.1.8.3. Ao final da montagem, a contratada deverá realizar inspeção geral, testes de funcionamento, conferência da estabilidade das estruturas e verificação da segurança dos circuitos elétricos.

3.1.8.4. A entrega para uso público somente ocorrerá após a conclusão da montagem, limpeza dos locais, retirada de sobras de materiais, organização dos cabos, realização dos testes e aprovação da fiscalização.

3.1.8.5. A desmontagem deverá ser realizada ao término do período de utilização definido pela Administração, incluindo a retirada integral de todos os elementos, estruturas, cabos, bases, suportes, resíduos e materiais de fixação.

3.1.8.6. Após a desmontagem, os locais deverão ser entregues limpos, livres de resíduos e nas mesmas condições de conservação em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste natural previamente existente.

3.1.9. Critérios de aceitação

3.1.9.1. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, dos seguintes aspectos:

- a) cumprimento das especificações mínimas de cada item;
- b) execução conforme projeto aprovado;
- c) qualidade, integridade e conservação dos materiais;
- d) funcionamento da iluminação;
- e) estabilidade e segurança das estruturas;
- f) organização e proteção das instalações elétricas;
- g) preservação das áreas, imóveis, árvores e equipamentos públicos;
- h) limpeza e organização dos locais;
- i) legibilidade dos letreiros e identificação dos elementos;
- j) composição visual harmoniosa e compatível com a proposta natalina.

3.1.9.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, elementos que apresentem defeitos, acabamento inadequado, risco à segurança, funcionamento irregular, divergência relevante em relação ao projeto aprovado ou ausência de componentes mínimos.

3.1.9.3. Os elementos recusados deverão ser corrigidos, substituídos ou reinstalados pela contratada, sem custo adicional para o Município e no prazo determinado pela fiscalização.

3.1.9.4. A aprovação da montagem não exclui a responsabilidade da contratada pela manutenção, segurança, estabilidade e conservação dos elementos durante todo o período de instalação.

3.1.10. Responsabilidades da contratada

- a) fornecer mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;
- b) disponibilizar equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
- c) manter responsável para acompanhamento dos serviços;
- d) cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho;
- e) reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- f) manter os locais de trabalho organizados e sinalizados;
- g) realizar manutenção durante todo o período de exposição;
- h) substituir imediatamente componentes que ofereçam risco;
- i) arcar com transporte, montagem, desmontagem e retirada;
- j) cumprir os prazos definidos pela Administração;
- k) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- l) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o cronograma ou a qualidade do objeto.

3.1.10.2. A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação nos limites e condições eventualmente autorizados pela Administração.

3.1.10.3. A fiscalização e a aprovação dos serviços pela Administração não transferem ao Município a responsabilidade técnica, civil, trabalhista ou operacional da contratada.

3.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:

3.5.1 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.5.2 É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.6. Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3.7. Locais de instalação da decoração:

- Parque Nelson Tereré, na Av. Irineu de Souza Araújo, em frente à Prefeitura;
- Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul e entorno (canteiros), localizada na Av. Irineu de Souza Araújo, nº 1121;
- Distrito Pana, em local a ser definido.

3.8 DO PERÍODO DA DECORAÇÃO NATALINA E DA INSTALAÇÃO

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

3.8.1 Os serviços de instalação deverão ser iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços e concluídos em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.8.2 O período de permanência da decoração natalina nos locais indicados neste documento, **será até o dia 06 de janeiro de 2027.**

3.8.3 A empresa contratada deverá desmontar todos os enfeites no período de **11/01/2027** até no máximo **15/01/2027**. Para a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, a empresa arcará com todo o procedimento sendo que todo o material será LOCADO e de propriedade da empresa, que o deverá gerir sob sua total responsabilidade.

3.8.4 Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

3.9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.9.1 O prazo de vigência do objeto do contrato é de 03 (três) meses. Em caso de atraso no cronograma de execução dos serviços a CONTRATADA será penalizada conforme previsto no edital do certame, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica válida.

3.9.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que fazem parte integrante desta licitação.

3.10 OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM

a) A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

b) A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina;

c) A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante;

d) A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina após a desmontagem.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

e) A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados no edital para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento;

f) Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado;

g) Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no Edital, e das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

3.11 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.11.1 Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contadores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores e conectores.

3.11.2 Nos locais onde não houver disponibilidade de energia elétrica ou que a mesma seja insuficiente, ou que a ligação de carga adicional possa perturbar a operação do sistema existente; a empresa Contratada deverá instalar, as suas expensas, padrão de entrada de energia seguindo as normas da CPFL, com a capacidade adequada a alimentação dos arranjos a ser ligados.

3.11.3 A Contratada deve fornecer o ART referente aos padrões de medição em tempo hábil para que possa solicitar a ligação do mesmo junto a CPFL, o que será feito como pedido para “Iluminação Natalina” em caráter provisório sem medição. Um único ART pode contemplar os padrões de entrada necessários, devendo no corpo do ART ser informado a referência geográfica ou endereço de onde está localizado o mesmo.

3.12. REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA CONTRATADA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de maneira satisfatória e a contento, de materiais/serviços de natureza similar e proporcional ao objeto da licitação;

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

b) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa, em plena validade;

c) Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade; Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta contratação: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) O LICITANTE vencedor, após a contratação, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART/RRT deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado do Mato Grosso do Sul;

d.1) Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de Mato Grosso do Sul visto do CREA-MS ou CAU-MS, autorizando-o a realizar contratações dentro do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.13. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.13.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- m) Realização da visita técnica com a contratante no local da execução dos serviços a fim de sanar todas as dúvidas;
- n) Apresentar projeto para aprovação;
- o) Levar amostra dos materiais utilizados na decoração para aprovação;
- p) Fornecer todos os materiais necessários;

q) Montagem e entrega das decorações nos locais indicados, com prazo fixado e em perfeito funcionamento;

r) Utilização de materiais novos (principalmente iluminação como mangueiras, pisca-pisca, estruturas elétricas) para o bom funcionamento da decoração;

s) Fornecer equipamento de EPIs para todos os colaboradores;

t) Fornecer equipamentos para instalação em alturas (guindastes, andaimes e escadas), bem como relação de profissionais treinados com NR10 e NR35 para este tipo de instalação;

u) Fornecer todos os materiais para ligação dos equipamentos elétricos, como disjuntores, cabos, tomadas, fiação até os pontos de energia fornecido pela contratante;

v) Fornecer segurança pela integridade dos materiais e equipamentos durante todo o período;

x) Fazer manutenção de forma quinzenal dos materiais instalados, exceto em caso de desastres naturais ou vandalismo (depredação, roubo, furto e outros);

z) Possuir atestados de responsabilidade técnica elétrico de todos os equipamentos montados;

a.1) Provisionamento da carga a ser utilizada pelos equipamentos elétricos e informando a prefeitura com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias antes para disponibilização da energia nos locais de instalação;

b.2) Responsabilizar-se por qualquer dano causado pelo patrimônio público;

c.3) Retirar o material no prazo e entrega dos locais em perfeito estado, os materiais deverão ser entregues a contratante, exceto os materiais de locação que pertencem a contratada;

d.4) Fazer o frete de todos os equipamentos/materiais.

3.13.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;
- i) Indicar os locais dos serviços em visita técnica;
- j) Deixar um responsável nos locais em todo o período de instalação para fiscalizar, fornecer os pontos de energia para a empresa contratada e quando necessário dar informações técnicas para a contratada;
- k) Solicitar a concessionária de energia local a autorização para utilização dos postes e disponibilização da energia nos locais de instalação;
- l) Zelar pela segurança dos materiais;
- m) Solicitar quando necessário a manutenção ou substituição dos materiais em caso de pane.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contado da assinatura, **prorrogável por igual período**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

4.2. Eventual contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

k. 5.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração Natalina, incluindo locação, manutenção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, garantindo uma ambientação temática completa para o período festivo, em dois lotes por localização, com vigência de 03 (três) meses.

5.2. Critério de julgamento pelo **menor preço GLOBAL**.

5.3. A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos e deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos nos moldes do Termo de Referência.

5.4. Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O participante vencedor deverá entregar o objeto licitado após a assinatura do contrato, dentro de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE. Este prazo poderá ser ampliado por justificativa do contratado, devidamente comprovadas. O prazo máximo de entrega deverá coincidir com a vigência do futuro contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser prestados/entregues no Parque Nelson Tereré, localizado na Avenida Irineu de Souza Araújo, na Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS e no Distrito Pana.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

6.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. Materiais a serem disponibilizados

- 6.8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do contrato.
- 6.8.2 Em consonância com a faculdade conferida à Administração pelo Capítulo II da Lei nº 14.133/2021 (Artigos 96 a 102), fica **exigida a prestação de garantia** para a execução dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 468/2023);

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7.11. A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Gestora: Elizabeth Alves Marques, Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo Matrícula nº 12970.

Fiscal: Anderson Rogério Rizzatto, Assessor de Eventos e Publicidade, Matrícula nº 6385.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto de forma total.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestados serviços compatíveis com o objeto da presente contratação satisfatoriamente, conforme edital.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de maneira satisfatória e a contento, de materiais/serviços de natureza similar e proporcional ao objeto da licitação;

c) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa, em plena validade;

d) Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região da sede da empresa, em plena validade

e) O LICITANTE vencedor deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado do Mato Grosso do Sul.

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

novaalvoradosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

10 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA, **devendo toda a estrutura e decoração estarem montadas no máximo até o dia 10 de dezembro de 2026.**

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os serviços deverão ser entregues/executados nos seguintes locais: no Parque Nelson Tereré, na Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS e no Distrito Pana.

10.4. O objeto será recebido:

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

10.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.7. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor médio foi auferido através de ampla pesquisa de mercado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Decreto Municipal n. 309/2023, sendo o valor estimado de **R\$ 349.644,31 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**.

11.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.4. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

11.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

02.23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.0050.2103.0000 Gestão das Atividades da Coordenadoria de Cultura e Turismo

Ficha 283 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Nova Alvorada do Sul /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Nova Alvorada do Sul e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Prefeitura de Nova Alvorada do Sul (MS), (datado e assinado digitalmente).

FÁBIO OSÓRIO FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula nº 14310

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL		
PROCESSO/MODALIDADE:	TIPO DE JULGAMENTO:	
0xx/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026		
OBJETO:		
XXXXXX		
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
1.		UN	XXX	R\$		0,00
2.						
3.						
4.						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no EDITAL da presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	
	CARIMBO CNPJ

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 00/20_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS E A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Av. Irineu de Souza Araújo, n. 1.121, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Nova Alvorada do Sul – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, de execução de forma direta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024 em consonância com o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação adotará como regime de execução _____.

V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

novaalvoradosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato.
- 3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. As obrigações da Contratante são:
(trazer do TR)

4.2. A CONTRATADA:

4.2.1 As obrigações da Contratada são:
(trazer do TR)

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.
- 7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de NOVA ALVORADA DO SUL-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil:

(trazer do TR)

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. (trazer do TR)

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Alvorada do Sul (MS) ____ de ____ 202__.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20__

PROCESSO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA
AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em atendimento ao que dispõe o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações cabíveis, que no exercício corrente, até a presente data, **NÃO** foram celebrados contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

OBJETO: _____

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executado os serviços objeto desta licitação, reconheço que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado, em conformidade com o que dispõe o no § 3º Art. 63 da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS



MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL

AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, N° 1121 - CENTRO - CNPJ:37.212.719/0001-04

NOVA ALVORADA DO SUL/MS - CEP: 79.140-000

FONE: (67) 3456-4100



CÓDIGO DE ACESSO

06439B410E634166849D42042A2E0B4D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: FABIO OSORIO FERREIRA em 21/10/2026 09:56:19

CPF:***-**-431-99

Certificadora: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/06439B410E634166849D42042A2E0B4D>